



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.308, DE 27 DE MAIO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais), destinado a acorrer às despesas com a construção do Ginásio Poliesportivo.

Art. 2º - Para execução desta lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de convênio firmado entre o Município e o Ministério do Esporte e Turismo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 27 de maio de 2002.


Dr. JOSÉ NETO SANTANA
Prefeito Municipal Capinópolis